



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



HABILITAÇÃO EMPRESA

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRE**

Inscrição: 14.994.042/0001-08
Razão Social: SICOM CONTABILIDADE LTDA
Endereço: AV LENIVAL CORREIA FERREIRA 751 QUADRA36 / ALTO DA BOA VISTA / GURUPI / TO / 77425-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2025 a 27/01/2026

Certificação Número: 2025122904391880202605

Informação obtida em 01/01/2026 17:38:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7468694



Validador

58876467721281989107775350150055



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: SICOM CONTABILIDADE LTDA

CNPJ : 14.994.042/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: Lenival Correia Ferreira 751, ALTO DA BOA VISTA

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 1 de Janeiro de 2026 - 17h 36m 53s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SICOM CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 14.994.042/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:13 do dia 16/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2026.

Código de controle da certidão: 4C19.76BC.CFAB.9F8B

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SICOM CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.994.042/0001-08

Certidão nº: 71428069/2025

Expedição: 24/11/2025, às 09:04:19

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SICOM CONTABILIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.994.042/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

FOLHAS
Nº 47

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 265803

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 101786 - SICOM CONTABILIDADE LTDA ME

CPF/CNPJ: 14.994.042/0001-08

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV. LENIVAL CORREA FERREIRA Qd. 36 Lt.02 Nº 751, LOT. ALTO DA BOA VISTA, GURUPI / TO, CEP 77425350

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epígrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Quinta-feira, 01 de Janeiro de 2026.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado, 31 de Janeiro de 2026 (30 dias).

EMITIDA: Quinta-feira, 01 de Janeiro de 2026 às 05:36:11

Código de Validação: 11915265803

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

2. FILED & SCANNED

CATEGORIES

CONTACT

Nº DO REGISTRO

FOIA b 7 - D

NOTE

JOSE DE LA FUENTE
MADERO

1. 2. 3.

[illegible]

...and the

SIGNATURA DO PROFISSIONAL



**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
SICOM CONTABILIDADE LTDA**

Por este instrumento particular, **ESPÓLIO DE IDELFONSO GOMES PARENTE JUNIOR** falecido em 18/11/2021 e **JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO**, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, à Avenida Lenival Correia Ferreira, 751, Alto da Boa Vista, CEP 77425-350, portador da CRC-TO nº 000502/O-4 emitida em 19/02/2008 e CPF/MF nº 302.636.701-04, Únicos sócios da empresa **SICOM CONTABILIDADE LTDA**, situada na Avenida Santa Catarina, nº910, Quadra 291, Lote 11-A, Centro, 77403-060 Gurupi - TO, registrada na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE nº 17200386624, e do CNPJ: 14.994.042/0001-08, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o contrato social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições a seguir:

ALTERAÇÕES

Cláusula 1ª - Retira-se da sociedade devido ao seu falecimento o contador **ESPÓLIO DE IDELFONSO GOMES PARENTE JUNIOR**, falecido em 18/11/2021, já qualificado anteriormente no preâmbulo desta alteração, que neste ato por força de sentença judicial deferida em 10/12/2022, sob número 0009091-06.2022.8.27.2722/TO, pelo juiz de direito da 1ª vara cível, falências e recuperações judiciais de Gurupi, Dr. Fabiano Gonçalves marques, a totalidade das cotas do espólio Idefonso Gomes Parente júnior são transferidas ao sócio remanescente José Idejar Viana de Macedo, no valor de 15.000 (quinze mil) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, conforme dissolução parcial de sociedade nº 0009091-06.2022.8.27.2722/to de 10/12/2022, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas conforme quadro abaixo:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
José Idejar Viana De Macedo	100	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula 2ª - A sede passa a ser na Rua Lenival Correia Ferreira, nº 751, Quadra 36, lote 02 Alto da Boa Vista, Gurupi-TO, CEP: 77425-350.

Cláusula 3ª - A administração da sociedade caberá ao único sócio **José Idejar Viana De Macedo**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 4ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por

se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL SICOM CONTABILIDADE LTDA

JOSÉ IDEJAR VIANA DE MACEDO, brasileiro, divorciado, contador, residente e domiciliado na cidade de Gurupi - TO, à Av. Lenival Ferreira, 751, Centro, CEP 77425-350, portador da CRC-TO nº 000502/O-4 emitida em 19/02/2008 e CPF/MF nº 302.636.701-04, filho de Newton Viana e Elvira Macedo Viana, natural de Gurupi - TO, nascido no dia 22/11/1963.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **SICOM CONTABILIDADE LTDA**, e tem como nome fantasia **SICOM**;

Cláusula 2ª - A sede e situada na Rua Lenival Correia Ferreira Alto da Boa Vista, nº 751, Quadra 36, lote 02, Gurupi-TO, CEP: 77425-350.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério da titular

Cláusula 3ª - A sociedade tem o seguinte objeto social: Atividades de Contabilidade (69.20-6/01);

Parágrafo Único: o objeto da sede é: Atividades de Contabilidade (69.20-6/01);

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 24/11/2011, conforme registro na Junta Comercial do Estado do Tocantins e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOME	%	QUOTAS	VALOR
José Idejar Viana De Macedo	100	30.000	R\$ 30.000,00
TOTAL	100	30.000	R\$ 30.000,00

Cláusula 6ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

VETOR

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8ª - A administração da sociedade caberá ao único sócio José Idejar Vinna De Macedo, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Cláusula 9ª - O exercício social encerrará em 31 de dezembro de cada ano, quando os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª - Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Inexistindo interesse na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

Cláusula 11ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 12ª - Fica eleito o foro da cidade de Gurupi, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

É, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que produza os efeitos legais.

Gurupi, 09 de novembro de 2023.

Jose Idejar Vinna De Macedo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SICOM CONTABILIDADE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
30263670104	JOSE IDEJAR VIANA DE MACEDO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/12/2023 18:28 SOB Nº 20230722490.
PROTOCOLO: 230722490 DE 24/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1291818824. CNPJ DA SIDA: 14980042000108.
VIG: 1720036624. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/11/2023.
SICOM CONTABILIDADE LTDA

JUCETINS

FRAN SOUZA MILHOMEN
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplicidade.gov.br

Este documento é uma cópia eletrônica de um documento assinado digitalmente. Para verificar a autenticidade, acesse o site www.simplicidade.gov.br e utilize o código de verificação.